ANNO DE 1840. SEXTA FEIRA 27 DE MARÇO. NUMERO 70.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, a energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia ns. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, insirindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

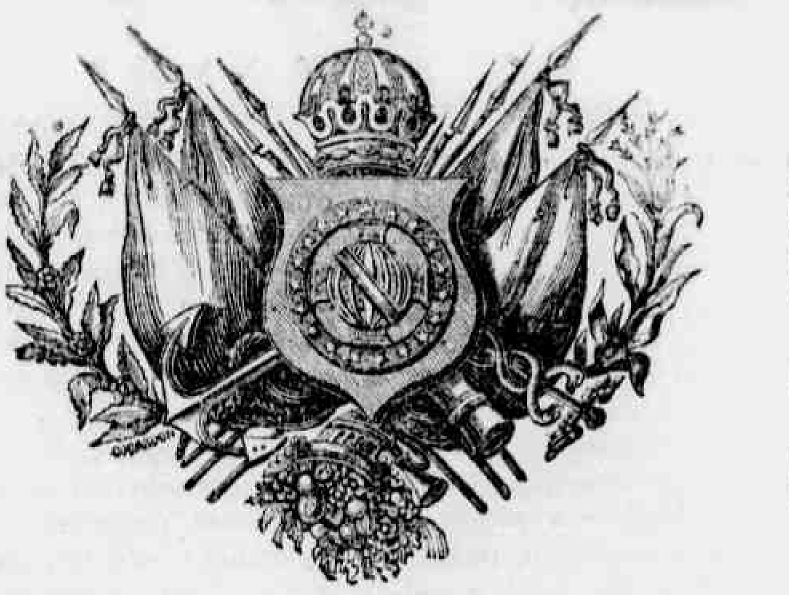

CAMBIOS.

Março 26.

Londres...... 33 a 34 d. por 1$000 ced.
Lisboa....... 70 a 75 por o/o premio, por metal offerecidos
França....... 290 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.
OURO — Moedas de 6$400 rs, Velhas 14$600 a 14$800
" Ditas " " Novas 14$400 a 14$600
" Ditas de 4$000 rs., 8$200 a 8$300
PRATA — Patacões Brazileiros -------- 1$620 a 1$640
" Pezos Columnarios -------- 1$620 a 1$640
" Ditos Mexicanos ---------- 1$560 a 1$580
Premios das Letras, por mez 1 1/8 a 1 1/2 por 100
Moeda de cobre 3 a 5 por 100, de disc.

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna.	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda	Todos os dias.
Villa de S. Antão	Quintas feiras.
Dita de Garanhuns e Povoação do Benito	Dias 10, e 24 de cada mez.
Ditas do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem Idem
Villa de Pajaú de Flores	Idem 13, dito dito.

Todos os Correios partem ao meio dia.

Dias da Semana.

23	Segunda	S. Felis e seus Comp. Mm.	Sessão da Thez. e aud. do J. de D. da 2. v.
24	Terça	S. Agapito B.	Rel., e aud. do J. da 1. v. do C. de m.
25	Quarta	✻ Annunciação de N. S.	
26	Quinta	S. Ludgero B.	Relação, e aud. do J. de D. da 2. v.
27	Sexta	S. Roberto B.	Ses. da Thez. e aud. do J. de D. da 1. v.
28	Sabbado	S. Alexandre M	Rel. e aud. do J. de D. da 3. v.
29	Dom.	4. da Quar. S. Bertholdo C.	

Mare cheia para o dia 26 de Março.

As 11 horas e 42 minutos da tarde — As 12 horas e 6 minutos da manhã.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 20 do corrente.

Officio — Ao Inspector da Thezouraria das Rendas Provinciaes, enviando-lhe para ser recolhida aos cofres da mesma, a quantia de 4U 00 reis, que remeteo o Prefeito da Comarca da Boa-vista com o officio de 17 de Desembro do anno proximo passado, declarando ser importancia de dez Passaportes que se passarão por aquella Prefeitura desde o anno de 1838 ate a data do citado officio.

Dito — Ao Commandante Superior da G. Nacional do Recife, para mandar dispensar de todo o serviço ao Guarda Nacional da segunda Companhia do segundo Batalhão Bartholomeu Guedes de Mello que se acha nomeado Commissario de Policia do terceiro Destricto da Freguesia da Boa-vista, em lugar de Francisco de Paula Maranhão Guarda Nacional do terceiro Batalhão a quem chamará para o serviço.

Dito — Ao Prefeito da Comarca do Recife, communicando-lhe o conteudo no precedente officio.

Dito — Do Secretario da Provincia ao da Assemblea Legislativa Provincial enviando-lhe a informação do Exm e Rm. Bispo Deocesano sobre o requerimento de Jose Maria do Espirito Santo, e outros moradores da Povoação do Pilar, pedindo a trasladação da Igreja Matriz da Villa de Itamaracá para a dita Povoação.

Idem do dia 21.

Officio — Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, significando-lhe, que tendo a Assemblea Legislativa Provincial nomeado ao Deputado Antonio Carneiro Machado Rios para receber os 800U reis destinados para as despesas da Casa e Expediente da Secretaria respectiva pertencente ao anno financeiro corrente; cumpre que expeca as convenintes ordens para ser paga a referida quantia.

Dito — Do Secretario da Provincia ao da Assemblea Legislativa Provincial, communicando-lhe a expedicão da ordem supra.

Dito — Ao mesmo, enviando-lhe para ser presente a Assemblea Legislativa Provincial uma representação dos Cidadãos moradores na Povoação de Pedras de Fogo pedindo a creação de um Sub-Prefeito para aquella Povoação nos limites desta Provincia.

Dito — Ao mesmo, enviando-lhe para ser presente a Assemblea Legislativa Provincial o requerimento da veneravel ordem terceira do Serafico Padre São Francisco acompanhado dos seus novos Estatutos, pedindo a confirmação destes.

O Presidente da Provincia, autorisado pelo Artigo 47 da Lei Provincial Numero 73 de 20 de Abril de 1839, a dar uma nova organisação ao Liceo desta Cidade; Ordena que o mesmo Liceo seja organisado na forma seguinte.

PLANO:

Art. 1. O actual Liceo da Cidade do Recife he convertido em Liceo de Bellas Letras, e de Sciencias Industriaes; e nelle se insinarão quatro Cursos, a saber; Curso Geral de Preparatorios, Curso Especial de Engenheiros Architectos, Curso Especial de Agricultura, e Curso Especial de Commercio.

Artigo 2. Ensinar-se-hão no primeiro Curso as Lingoas Portuguesa, Latina, Franceza e Ingleza; Rhetorica, e Poetica; Desenho; e os principios elementares da Geographia, Historia, Philosophia Racional e Moral, Arithmetica, Geometria, Algebra, Trigonometria, Astronomia, Botanica, Zoologia, Phisica, Chimica, e Mineralogia.

Artigo 3. Os Alumnos do Curso Geral de Preparatorios serão divididos quanto ao estudo, em oito classes principiando pelos menos adiantados, a saber; oitava, setima, sexta, quinta, quarta, terceira, segunda, e primeira.

Artigo 4. Ensinar-se-hão no Curso Especial de Engenheiros Architectos os principios elementares da Botanica, Zoologia Phisica, Chimica, e Mineralogia; Geometria descriptiva, acompanhada dos trabalhos graphicos de mais util applicação nos usos ordinarios; Analise finita, quanto seja necessaria para fundamentar a theoria das series, e resolver os problemas mais interessantes da Geometria analitica; Analise infinitissimal, quanto indispensavel seja para a exposição dos principios geraes da Mecanica Racional, e da Mecanica Phisica, comprehendendo-se nesta tudo que he relativo á theoria, e construcção das machinas; Astronomia Phisica somente na parte necessaria para a exposição da Geodesia; Architectura, Cevil e Hidraulica; Desenho topographico, de Architetura, e de Machinas; e principios geraes de Ecconomia Administrativa.

Artigo 5. Ensinar-se-hão no Curso de Agricultura os principios elementares da Botanica, Zoologia, Phisica, Chimica e Mineralogia; os principios geraes de Agronomia; Architectura rural, comprehendendo a descripção, construcção e uzo das machinas ruraes, alem do objecto que lhe he proprio; Economia rural e veterinaria; Pratica dos diversos generos de cultura do Brasil, e dos diferentes generos de fabricação; Desenho descriptivo; e principios geráes de Economia Administrativa.

Artigo 6. Ensinar-se-hão no Curso Especial de Commercio — Analise finita, e infinitissimal quanto seja necessario para a exposição da theoria geral das operações mercantis, e financeiras, e dos principios do Calculo das probabilidades applicados as questões mais interessantes das finanças, e do Commercio, e servindo de base aos principios de Economia Social; Theoria e pratica da Escripturação mercantil; operações mercantis nas differentes especies, acompanhadas da Historia do Commercio; e Desenho descreptivo

Artigo 7. Os Estudos do Curso Geral de Proprietarios serão dados em seis annos; os do Curso de Engenheiros; em tres; e os de Agricultura e do Commercio em dous annos cada um. A destribuição porem das materias em cada anno, e a designação dos dias e horas, em que se devem dar as lições de cada uma das mesmas materias, sera' feita pela Directoria dos Estudos; mas só tera' execução depois de approvados pelo Governo Provincial com ou sem alteração.

Artigo 8. Ninguem podera' matricular-se no Curso geral de Preparatorios, sem que saiba ler, escrever, e contar correntemente; e nos Cursos Especiaes, sem que mostre saber Grammatica Nacional, e a Latina applicada de dous Classicos da Lingoa pelo menos; Arithmetica, Algebra, e Geometria elimentares; os elementos de Desenho; as Lingoas Franceza e Ingleza; e as nocões geraes da Geographia, Chronologia, Historia, e Ideologia.

Artigo 9. Para o ensino das materias designadas para os Cursos supramencionados haverá os Professores que forem julgados necesarios. Os Professores substitutos, ou adjuntos coadjuvarão no ensino aos Proprietarios, debaixo da direcção destes, e os substituirão nos seus impedimentos.

Artigo 10. A direcção e administração economica do Liceo estarão á cargo de um Director, e de um administrador, o qual debaixos das ordens daquelle se encarregará immediatamente de tudo o que for relativo ao material do estabelecimento.

Artigo 11. Todos os Regulamentos relativos ao ensino serão organisados pelo Conselho Geral dos Professores do Liceo, sem distincção de Curso, não comprehendidos os de Lingoas vivas; mas só terão execução, depois de approvados pelo Governo Provincial com ou sem alterações.

Artigo 12 Em quanto todas as Aulas do Liceo não estiverem em exercicio, serão os Professores nomeados livremente pelo Governo Provincial, precedendo engajamento temporario (pelo que respeita aos Professores proprietarios) sobre condicções, que serão ajustadas directamente com o pretendente. Depois dessa epoca sera' a nomeação feita sob proposta do Conselho Geral do Liceo, precedendo o mesmo engajamento, e ouvido o Director.

Artigo 13. Os vencimentos dos Professores Proprietarios serão indistinctamente de um conto e duzentos mil reis cada anno lectivo, excepto os de Inglez, e Francez, que vencerão cada um uma diaria, que ajustada for em razão de cada alumno. Os Adjuntos vencerão oito centos mil reis.

Artigo 14 O Director do Liceo terá os vencimentos dos professores proprietarios, e o Administrador os dos professores adjuntos.

Artigo 15. Alem destes Funccionarios havera' um Secretario da Directoria; os Escripturarios, Guardas, e preparadores, que forem propostos pelo Director, com vencimentos analogos aos daquelles que tem o mesmo exercicio em qualquer outro Estabelecimento do Imperio.

Artigo 16. Os professores do actual Liceo, que não forem approveitados pelo Governo Provincial para o ensino, vencerão os seos ordenados pela forma determinada no artigo 1, Capitulo 2. da Lei Provincial Numero 43. salvo se pelo tempo de serviço deverem receber maiores vantagens.

Artigo 17 Os Estudantes do Liceo pagarão o honorario que a titulo de ensino for fixado pelo Governo Provincial; o qual tera' a aplicação que o mesmo Governo determinar.

Artigo 18. (transitorio) Os Cursos designados no presente Plano serão abertos, logo que aparecerem professores; com a precisa idoneidade, e sufficiente numero de discipulos para os frequentar.

Palacio do Governo de Pernambuco 17 de Fevereiro de 1840.

Francisco do Rego Barros.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

Expediente do dia 20 do corrente.

Officio — Ao Exm. Encarregado dos Negocios do Brasil em Londres enviando-lhe, em cumprimento a ordedo Tribunal do Thesouro Publico Nacional de 14 de Fevereiro proximo passado, quatro Letras na totalidade de libras sterlinas 6;596,,5,,11 —; sendo uma de libras sterlinas 1;500 ,-,,-,, a 60 d/v do Saque de L. Gomes Ferreira & Mansfield endossado por Luiz Gomes Ferreira sobre Baring Broters & Companhia; outra de L. st. 1;500. — .-,,- a 90 d/v do Saque de Mc Calmont & C. abonado por João Maria Seve sobre Mc. Calmont Brox & Companhia; outra de L. st. 1650,,-.,-, a 90 d/v do saque de Adolfo Seramm endossado por Ia. ° G. Nagel, e abonado por Manoel Gonsalves da Silva sobre Tried Huth & Comp e outra de L. st. 1;546 ,5,,11 á 90 dias vista do Saque de N. O. Bieber & Companhia abonado por João Maria Seve sobre Cox Heisch & Companhia.

Dito — Ao Exm. Presidente da Provincia informando o requerimento do Dr. Elias Coelho Cintra.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria da Provincia do Ceará partecipando lhe ficar recolhida aos Cofres a quantia de 702U rs. em Notas, e 955 reis em moeda de cobre, que enviou pelo Commandante da Barca de Vapor Pernambucana, declarando em seu officio de 11 do corrente ser proveniente da armasenagem addcional de um por cento arrecadado por a mesma Thesouraria desde o 1. de Novembro de 1839 até o ultimo de Fevereiro deste anno.

Dito — Ao Inspector da Thesouraria da Provincia da Paraiba partecipando-lhe ter sido na mesma data satisfeito tudo quanto exigio pelos officios de 17, e 20 de Janeiro proximo passado enviando ao Tribunal do Thesouro pela Barca de Vapor Pernambucana, Commandante Francisco Coob os dous Caixotes, que enviou pela Escuna de Guerra Guararapes com a corresponencia que lhe era relativa.

Portaria — Mandando abonar ao Thesoureiro da Fasenda no Livro de Receita, e Despesa dos Rendimentos applicados á amortisação do papel a quantia de cem contos de reis, entregue na mesma data a Francisco Cobb Commandante da Barca de Vapor Pernambucana para ser entregue no Thesouro Publico Nacional.

Dita — mandando abonar ao mesmo Thesoureiro no Livro de entrada, e sahida de diversos valores os dous Caixotes vindos da Thesouraria da Paraiba no Brigue Escuna Guararapes, por terem sido recebidos por o Commandante da Barca de Vapor Pernambucana para serem entregues no Thesouro publico Nacional.

Dita — Mandando carregar em Receita ao mesmo Thesoureiro na conta dos Rendimentos applicados a amortisação da Divida externa a quantia de 70:U905 reis entregue por Francisco Cobb Commandante da Barca de Vapor Pernambucana, e proveniente do dito Rendimento arrecadado pela Provincia do Ceará.

Diversas Repartiçoens

MEZA DO CONSULADO.

—A Pauta he a mesma do N. 63.

A Administração Fiscal, compra uma canôa de conducão d'agoa: as pessoas que tiverem para vender este objecto, comparecão a esta Repartição para se tratar do ajuste as horas do expediente.

Administração Fiscal das Obras Publicas 23 de Março de 1840. Castro.
A. F. interino.

CORREIO.

A Sumaca S. Domingos, recebe a mala para o Rio de Janeiro, a manhãa 28 as trez horas da tarde.

O Brigue Portuguez Maria Felis q' é Mestre Antonio Luiz Gomes sai para o Porto no dia 5 de Abril proximo vindouro.

O Brigue União, sai para Loanda no dia 30 do corrente.

O Arsenal de Guerra compra porção de vellas de sebo: quem pertender fornecer deste genero compareça nesta Repartição.

Joze Joaquim Coelho.
Director interino.

PREFEITURA.

PARTE DO DIA 25 DE MARÇO.

Illm.° e Exm. Snr.--Partecipo á V. Ex. que das partes hoje recebidas consta somente que forão presos hontem a minha ordem: Joze Francisco Correia, pardo, pelo Commandante de Policia do Districto da Ribeira, por estar em desordem com uma preta; Luiz ze de Franca, branco, pelo Commandante da Guarda da Cadeia por querer introduzir na mesma bebidas espirituosas; Manoel da Perecncula, preto, pelo 3. Commandante Joze Cunegundes da Silva por estar bastante ebrio, e incommodando os visinhos com gritos; e Victorino Ribeiro, pardo; pelo Sub-Prefeito dos Affogados por andar alli vagando, e estar apto para sevir no Exercito.

Nada mais occorreo.

Dia 26.

Illm. e Exm. Snr --Forão presos hontem á minha ordem, e tiverão hoje destino: Roza Thereza de Jezus, preta, e Izabel Caetana de Lira, branca, pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio, esta por desobediencia, e aquella por ter acoutado em sua casa o preto Bernardo, escravo de Manoel Ignacio Monteiro, o qual foi apprehendido; Antonio Pinto Soares, e Clemente Rodrigues de Mello, brancos, pelo Sub-prefeito da Boa-vista, este por lhe ter faltado ao respeito, e aquelle por se ter opposto á uma diligencia da Policia, e lhe ser apprehendido um barril de polvora dentro de sua taberna, de que se procedeo nos devidos termos.

E' o que consta das partes hoje recebidas.

COMPANHIA DO BEBIRIBE.

Illms. Snrs. Membros da Assembléa Legislativa Provincial --Os abaixo assignados, Directores da Companhia emprehendedora do encanamento das agoas para esta Cidade, obrigados pela sua missão aprocurar pelos meios ao seu alcance os interesses da mesma Companhia, julgão do seu dever reclamar perante vós contra a disposição do art. 2.° § 8 ° da Lei Provincial n.° 40, que manda entregar á Provincia as obras, depositos, terrenos &c. que se tiverem consiruido ou comprado, afim de levar á effeito esta utilissima empreza; e na esperança de que serão attendidos por vossa sabedoria e patriotismo, tomão a liberdade de expor-vos resumidamente algumas concideracões de utilidade publica, e alguns principios de direito, por força dos quaes pensão, que será revogada huma tão perniciosa, quanto injusta determinacão.

Vós não ignoraes, Illms. Snrs., que todas as obras que a Companhia se comprometteo construir, devem ser feitas pelos capitaes dos seus Accionistas, e que estes Capitaes, sendo o resultado do trabalho, e conseguitemente a propriedade dos Cidadaõs merecem, e devem ser respeitados e garantidos, pelos mesmos principios, que fiserão garantir quaesquer outros bens moveis, semoventes e de raiz, que existir possão em huma Sociedade civilisada. E com effeio nenhum Cidadão se abalancaria a empregar as suas riquesas em obras de manifesta utilidade publica, se estivesse persuadido, que os valores por ellas produsidos lhes seria tirado no momento, em que os tivesse creado, ou se não tivesse a certesa, de que poderia gosar e dispor delles á sua vontade, já retirando as vantagens que elles podem dar, e fasendo-os servir as suas necessidades, ou praseres; e já fasendo-lhes sofrer as modificações, que julga conveniente, ou transmittindo-os a outrem, para que as conserve, gose e desponha por sua vez, com tanto que no exercicio do seu direito respeite os limites postos pelas leis geraes, ou pela naturesa das cousas ao goso e disposição das propriedades. Conhecendo que se os homens não estivessem seguros de possuir os fructos de seo trabalho, elles não somente deixarião de trabalhar, mas não procurarião conservar as propriedades existentes: que sem essa segurança se destruiria o meio infallivel, a condição primeira e indispensavel, para as riquesas se formarem; e que por conseguinte não poderia haver prosperidade, grandeza e felicidade para a Nação que adoptasse principios contrarios, os legisladores de todos os Povos determinarão, que o individuo, quando adquire a propriedade de qualquer cousa por meio do seo trabalho, ou pela transmissão livre dos que a produsirão, não pode perder o direito de gozar e dispor della senão por sua livre vontade, ou precedendo huma justa e legar indemnisasão

Entretanto, Illms. Snrs sendo tal o direito civil patrio a respeito dos bens particulares; não sendo menos preciosos, nem menos dignos de ser respeitados os pertencentes ás Companhias, ou agregações de particulares; e achando-se huns e outros igual e genericamente garantidos pelo art. 179 § 22 da Constituição Politica do Imperio, quando declara, que - se o bem publico, legalmente virificado, exigir o uzo e emprego da propriedade do Cidadão, será este previamente indemnisadó do vallor della os abaixos assignados não podem deixar de representar contra a cara e manifesta violacão de principios expostos e das garantias permittidas; que commetteo a lei citada, obrigando a Companhia a entregar sem endemnisação alguma as obras que tiver feito para o encanamento das agoas, logo que se tenha findo o tempo de seo previlegio; sendo muito para notar-se, que a mesmo lei, que assim anniquila o sagrado direito de propriedade o garanta aos donos dos terrenos devolutos, que for necessario occupar, mandando que elles sejão indemnisados pela Companhia, quando segundo todos os principios de equidade ella somente deveria pagar as benfeitorias por serem tomadas para seu uzo, deixando-se porem a Provincia a compra dos mesmos terrenos, por terem de fazer finalmente parte do seo patrimonio.

Ora Illms. Snrs. se he injustica revoltante despojar a alguem de sua propriedade sem que se lhe dê cousa algũa em troca, se a espoliação commettida em favôr de muitos milhares de individuos não he mais legitima do que a executada em proveito de hum só, e até seria mais odiosa, tanto porque he mais deficel evita-la, como porque a indemnisação, que se deve pagar para obter huma propriedade he infinitamente pequena repartida entre grandissimo numero de pessôas, a espoliação das obras feitas pela Companhia, que a lei Provincial authorisou, reune a todos os caracteres expostos o de huma pregnante ingratidão pois se desconhece os grandes beneficios que ella faz ao publico, pondo em circulacão huma grande massa de capitaes, que jasião enterrados nas caixas dos Cidadãos, ou tinhão de consumir-se improductivamente; empregando grande numero de bracos dentro do paiz; augmentado a massa da riquesa Provincial, e fornecendo finalmente ao publico agua saudavel, pura e abundante por menos de metade do preço porque agora he comprada a pessima e nociva de que uza.

A estas rasões releva acrescentar, que concedendo-se garantias á propridade não somente para intreressar os Cidadãos na sua conservação, mas tambem para animar o seo desenvolvimento, e assegurar as familias recursos que estejão em barmonia com o seo modo de existencia; a disposicão da lei Provincial não somente expelle das futuras emprezas de manifesta utilidade publica os Cidadaõs que poderião concorrer para ellas com os seos capitaes, como que destroe os rendimentos, que os Accionistas julgavão ter feito para si e seos descendentes, visto deverem ser entregues as obras, que os produsião. Se hum Cidadão emprega os seos bens em huma empresa particular, ou em fundos publicos, elle tem os seus rendimentos perpetuamente, se assim se pode diser, em quanto a divida publica não he resgatada, ou não apparecem acontecimentos extraordinarios, que destruão a mesma empresa; os Accionistas porem da Companhia tem de sofrer impossiveis, por um contraste extraordinario. que ao mesmo tempo que todas as propriedades tendem a augmentar de valor, ou dar maiores lucros, os seos capitaes vão-se desapreciando com os respectivos lucros nos ultimos tempos do previlegio, e desaparecão completamente da circulação quando se fiser a entrega da obra

Dir-se-ha por ventura que a Companhia deve perder o direito as obras dentro de certo tempo, a fim de que o publico tenha agua de graça? Os Representantes não querem por em questão simelhante vantagem, como poderião fazel-o, demonstrando que em tal caso a Provincia teria de fazer toda a despeza com os concertos e reparos das obras, com Empregados para vigiar o encanamento, e administrar os concertos e com muitas outras cousas, que quasi sempre tem lugar em tudo quanto he feito por Admistração; mas quem desconhecerá que inda subsistindo essa conveniencia. nem por isso se pode concluir que a Companhia deve ser desapropriada das suas obras sem compensacão, e que estas passem a ser propriedade Provincial: porque a Provincia não concorreo para ella com os seos capitaes, nenhuns sacrificios fez com a empresa que. não disemos justifiquem, mas pelo menos desculpem a verdadeira e iniqua espoliação da lei.

Nem se diga que os supostos lucros da Companhia pagão juros rasoaveis ao capital ao mesmo tempo que o amortizão, e que por isso não deve conceder-se-lhe a propriedade das obras; por quanto, ainda quando assim acontecesse, nenhuma rasão se pode apresentar para que os Accionistas fiquem de peior condição que os outros Cidadãos, que dedicando-se a empresas particulares tambem recebem d'ellas lucros iguaes, e nem por isso são forçados a dar os seos bens á Provincia, ou ao Estado.

E de mais só por um principio mesquinho se poderá coarctar os honestos e licitos rendimentos dos Accionistas de uma Comp. tão util. Que mal em verdade pode resular dos grandes lucros da empresa, supondo-se que elles existão? por ventura não he toda ella feita por Brasileiros? Sahem da Provincia os capitaes? empobrece-se esta acaso? Não de certo; e por isso em vez de obstar-se á esses lucros. deve-se antes animar a empresa com as vistas mais generosas, e faser que os Cidadãos se abalancem á outras, tanto mais necessarias em nosso Paiz, quanto he certo que nelle tudo está por faser, e pede os bracos, os capitaes, a industria. e a intelligencia Nacional e estrangeira, a fim de chegar a hum alto gráo de prosperidade.

Mas quem pode duvidar, que os lucros da Companhia sejão incertos e talvez não compensem os juros do capital empregados na empresa? Authorisando a lei ao Governo para contractar o encanamento das aguas, antes de escolher hum plano feito a sua custa, ou apresentado pelos concorrentes para servir de base ao contracto, e concedendo-lhe mais o illimitado arbitrio para approvar ou regeitar o plano, que lhe fosse submettido dentro de dois annos depois do contracto, ella tornou a empresa vaga e aeria, e sugeitou o Contractador á fantazia e vontade de quem quer q' derigisse as redeas da Administração Provincial, e obrigou-o a incorrer em multas, ou fazer talvez huma obra colossal, em que se absorvessem os calculados lucros. E tal he o receio de prejuiros da Companhia, que os Representantes para os evitar pedem igualmente, que ella seja isenta da obrigaçaõ de fornecer gratuitamente agua as Estações, Quarteis e Navios do Estado, pois em quanto ella subsistesse não somente a Companhia ficaria privada dos rendimentos que devé produsir esse fornecimento, como que não teria forças para evitar os inconvenientes e abusos, que necessariamente devem apparecer, e que não podem escapar a prespicacia dos Snrs. Representantes da Provincia.

Se pois não ha fundamento para diser-se q' o previlegio da Companhia compensa o valor das obras que ella tem de faser com utilidade publica, e entregar com prejuiso dos seos Accionistas; se o previlegio acha-se retribuido pelos grandes beneficios que a mesma Companhia faz ao publico, quando realise as suas intenções; segue-se ainda que bem examinado o previlegio, elle não concede aos Emprehendedores direito que elles não tivessem antes da mesma lei, mas somente lhes impoem pesados encargos, que em vez de anima-los os desacorocôa inteiramente da empresa. Em verdade, Senhores, sendo licito a qualquer Cidadaõ uzar de huma industria, em quanto naõ for prohibida por lei, naõ ha duvida, que sem contractar o previlegio e obrigações huma Companhia de Cidadaõs podia trazer as aguas encanadas para a Cidade, e que podendo-as por esse meio apresentar no mercado de melhor qualidade, em grande abundancia e mais barata do que a condusida em canoas: naõ acharia competidores, e gosaria do exclusivo sem estar obrigado a huma taxa, a desapropriaçaõ gratuita, a dar agua gratis, e a tudo o mais que exige a lei Provincial.

Illms. Snrs.--Naõ he com taes embaraços que se tem feito as obras admiraveis, de que se ufanaõ Paizes mais adiantados do que o Imperio na carreira da civilisaçaõ, onde os capitaes por sua superabundancia engorgitão os mercados, e reclamão incessante emprego, bem que seja deminuto o lucro; e para o comprovar os Representantes citaraõ a Inglaterra, que mais que nenhum outra Nação tem conhecido as incalculaveis vantageos das Companhias, e nunca duvidou favorece-las com os mais extensos previlegios e garantias, e recolhe hoje o premio da sua generosidade e de sua sabedoria. No Imperio mesmo não he novo o que os Representantes requerem, pois pelo art. 9. da Lei de 17 de Setembro de 1835 relativa a Companhia do Rio Doce, se determinou que a Naçaõ se reservava o direito de remir as obras pelo vallor e modo, que for estabellecido a juiso de arbitros, ou de prorogar o previligio por igual espaco de tempo (40 annos), e que findos estes reverterião a Nação as mencionadas obras sem endemnisação alguma, e obrigada a Companhia á entrega-las em bom estado, concedendo-se-lhe mais as extraordinarias vantagens de 24 sismarias de legoa quadrada; a faculdade de fixar o frete e pedagio conforme julgasse conveniente; e a isenção do dizimo, dos direitos de importação para todos os artefactos de ferro, ou de qualquer metal que mandasse vir para os seos trabalhos, e do recrutamento por espaco de 5 annos para todos os Cidadãos Brazileiros empregados no servico da mesma Companhia. E tanta he a razão que assiste aos Representantes, que os Negociantes Inglezes, á quem o Governo se derigio para solicitar, se querião encarregar-se da empresa, exigirão positivamente, como vereis do documento junto, que lhes fosse concedida a perpetuidade; declraando o Ministro Brasileiro residente em Londres, que essa exigencia era tanto mais justa, quanto a Assemblea Provincial não podia dispor da propriedade dos Accionistas sem marcar-lhes huma endemnisaçaõ rasoavel.

Demonstrando que a disposição da lei he contraria aos principios de direito natural, e da legislação patria civel e politica, perneciosa a prosperidade da Nação e Provincia, e reprovada pela pratica dos paizes mais civilisados, e merecedora conseguintemente de ser revogada quanto antes; os Representantes abaixo assignados não requerem o previlegio perpetuo para fornecerem agua a Cidade, pois se contentão com o de trinta e cinco annos, que já obtiverão; mas pedem que se deixe a Companhia a propriedade do encanamento e das obras que fiser, como tudo tende a assegurar-lh'a, e seja despensa da obrigação de fornecer agua gratuitamente as Estações publicas, Quarteis, e Navios do Estado; deixando porem livre a Provincia o direito de remir as obras q' constituem sua propriedade; pois que só deste modo poderão ter a certeza de que não perderáõ na empresa, a que se comprometterão. Se porem outra for a determinação desta Respeitavel Assemblea, os Accionistas preferem perder o previlegio e pagar as multas, em que possão ter encorrido, do que empenhar os seos capitaes em huma empresa tão pouco favorecida Os Representantes porem esperão que esse indeferimento não apparecerá, e que a Provincia, que saudou o patriotismo que fez a lei, abençoará igualmente a sabedoria, que a reformou, que fixou os verdadeiros principios, e que assegurou a empresa, concedendo-lhe vantagens reaes, com utilidade dos seos Accionistas, e mais ainda da Provincia.

Pernambuco 20 do Março de 1840.

Joze Ramos d'Oliveira.
João Pinto de Lemos.
Bento Joze Alves.
Manoel Gonçalves da Silva.
Antonio Joze Pires.
Francisco Manoel da Silva Tavares.
Bento Joze da Costa.
Manoel Coelho Cintra.
Bento Jozé Fernandes Barros.

Documento á que se refere a representação do Conselho Deliberativo da Companhia, á Assemblea Legislativa Provincial.

Em virtude da Despacho supra, certifico ect. -- Illm. e Exm. Sr. - Recebi o Officio de V. Exc. de 6 de Maio do presente, tendo por objecto a proposta que V. Ex. faz em virtude da lei da Assemblea Provincial de 14 de Julho, de procurar aqui a formação de huma Companhia de capitalistas com o fim de encanarem alguns rios na visinhança da Cidade do Recife, e construirem Chafarizes, que forneçaõ a mesma Cidade de agoa potavel.

Com quanto V. Ex. me mandasse alguns dados que tinha para basear a formação desta Companhia não foraõ esses dados sufficientes. A direcção por exemplo da mesma Companhia não foi prevista, nem se diz se ella deve ser aqui em Londres, ou se em Pernambuco? Outros muitos dados, que fora mister serem conhecidos, não vieraõ, e esses vão exarados

no numero de quizitos, que junto a este remetto a V. Ex. Conscio de que nenhum Capitalista aqui se quereria embarcar n'huma especulação dessa natureza sem que eu podesse apresentar hum programma mui claro, estavel e vantajoso, pois que a idéa de prezumivel dissolução politica no Brasil os torna sobremaneira tibios quando se trata de especulações para as quaes he preciso arriscar seus capitaes no Paiz, fui ter com o nosso Agente financeiro aqui, cujo conhecimento das Provincias do Brasil o torna mais animoso que os outros em emprezas desta natureza. Mostreilhe a lei e o Officio de V. Ex., concebeo em sua verdadeira luz a empreza e não duvidou assegurar-me que poria peito á ella com immenso capital; e que se os seos quesitos fossem satisfatoriamente respondidos, que em dous annos ficariaõ as obras promptas, porque seriaõ emprehendidas e conduzidas com energia.

A lista de quisitos que vai junta a este he delle, e V. Ex. notará que elle considera como condições muito onerosas, « e sem exemplo aqui, nos contractos de igual natureza », as que são contidas no § 8 do art. 2 da referida lei de 14 de Julho, a qual estabelece que findo o tempo do Contracto a Companhia entregará á Administração da Provincia a posse, e dominio de todas as obras, edificios, depositos e o mais pertencente ao estabelecimento -- no melhor estado de perfeição, e reparo, como nôvo e acabado de proximo -- e o art. 3., que estabelece que a Companhia será obrigada a indemnisar os proprietarios das casas, terrenos, ou outros quaesquer predios que for necessario demolir.

Não ha duvida que estas condições são duras, fóra de rasão, e só proprias do Brazil. Se a Companhia deve comprar ella mesma os seos terrenos parece que a posse de todas as suas propriedades sobre esse terreno devia ser perpetua, e não reversiva ao Governo. Dado mesmo o caso de serem os terrenos comprados e concedidos pelo Governo á Companhia ainda assim a condição de entregar todas as obras, edificios etc. no melhor estado de perfeição como novo « he muito dura geralmente fallando, e injusta quando não ha a perspectiva de huma compensação » pela entrega dessas propriedades em completo estado de reparo.

Creio que a vista disto tudo quanto for insistir nestes dous pontos he pôr em perigo a execução desta empresa.

V. Ex. avaliara tudo, e mandar-me-ha as suas instrucções á respeito com a brevidade que puder.

Deos Guarde a V. Ex. Londres 8 de Agosto de 1838 -- Illm. e Exm. Sr. Presidente da Provincia de Pernambuco -- Manoel Antonio Galvão.

Precisa-se saber

1º A descrição das localidades dos Rios. A altura em que estão as aguas destes rios em relação á Cidade, onde ellas tem de ser despejadas.

2º Que fundo tem o Rio, ou Rios -- se he de barro ou areias.

3º Hum mappa do terreno desde os Rios até o lugar onde deve ser colocado o 1º Chafariz na Cidade.

4º A Planta da Cidade com os lugares marcados para os diversos Chafarizes.

5º Si em todas as estações do anno existe agua em qualquer dos rios apontados para o suprimento exigido.

NB. Os mappas devem vir com escallas, e o calculo deve ter por base o pé Inglez, de 12 polegadas.

Em quanto se não solverem estes quisitos he impossivel formar juizo algum certo sobre o plano, e se o rendimento permitte mandarem-se Engenheiros para melhor entrar na averiguação do custo da empresa. Entretanto podemos dizer que alguns dos arts. da lei não podem ser admittidos, como por exemplo, o da compra de predios e chãos ser por conta da Companhia, e findo o praso serem tanto estes, como todas as obras entregues ao Governo, de quem ficaraõ propriedade. Tanto é assim que sempre em semelhantes emprezas são todas as obras feitas propriedade perpetua dos q' a fizeraõ, ficando a cargo delles para sempre o concerto d'ellas, e a percepção do q'a empresa render. -- Está conforme -- Alvaro Teixeira de Macedo. E para que o referido conste etc. -- Secretaria da P. de P. 23 de Março de 1840. -- Manoel Paulo Quintella, Official Maior.

Correspondencia.

Snrs. Redactores.

Queirão dar publicidade a estes versos, com o que muito obrigado lhes será

Um Pernambucano.

Saudação a Pernambuco.

Salve, suberbos, orgulhosos montes,
Do Bátavo envasor leitos de morte!
Salve, constantes, firmes pregoeiros
Do sublime valor Pernambucano!
A vós oh Guararapes,
O Vate Brasileiro o canto envia.

Oh quantas vezes suspirei por ver-vos
Patrioticos fastos revolvendo
Na mente de prodigios cubiçosa?
Quantas vezes sonhei, no arrôbo do estro,
Co'os Camarões, co'os Dias,
Negreiros, e Vieiras denodados?

Quantas vezes á Patria eu promettia
Hymno credor de emparelhar co'os evos,
Onde tal nome, no porvir, brilhante,
Entre as glorias do Mundo resoasse?
Eis-me em fim; eu vos vejo,
E de grave prazer se accurva o genio!

Não é frieza ah não; que no meu peito,
Vulcão de Patrio amor, palpitar sinto
Oppresso o coração co'o nome vosso
Guararapes, echôa em cada fibra;
Tal nome vale um hymno,
Hymno do coração, sublime e grande!

E quem tal nome ignora? - Erga-se a Hollanda,
Descerre os labios de terror convulsos,
E conte os feitos dos possantes braços,
Que nestes montes dardejaram mortes:
Diga, que os Guararapes
De Pernambuco ao céo a gloria sobem.

Diga... mas é bastante. -- oh Pernambuco,
Brasilia imagem da Princeza de Adria,
Podes sobre o oceano alçar a fronte;
Não se envergonha o mar em que te espalhas,
Nem corre o Beberibe
Turvado, por te haver beijado as plantas.

Quiz Deos que fosses grande; e a Destra sua
Contra as iras do mar oppoz barreiras,
Onde seus escarceos em flôr se espalham!
Absortas do prodigio as náos estranhas
Apavonadas entram
Pelo aberto Recife, e te saúdam!

Mas não te vê sem lagrimas nos olhos
O Saudoso Hollandez, que te contempla,
E do passado opprobrio se recorda;
Como si em cada vaga mugidora
Um grito ouvisse horrendo
Da victoria, que outr'ora os expelira.

Oh que crimes eu vejo! -- Negra nuvem
Salpicada de sangue se me antolha;
Passa e repassa sobre o teu fastigio,
E de morte por vezes te ameaça!
Despotismo, Anarchia,
Teu vigor juvenil muito exgotaram!

Mas longe, imagens tristes do passado.
Paz e Razão laqueam-te as cisuras,
Abertas pelas mãos de impios algozes.
No grato amplexo das Irmães Brasilias,
Com luz crescente e pura,
Bella Estrella, fulguras, oh Pernambuco!

Do Genio creador, que não descança,
Querido Filho teu, que assás te exalta,
Ja vejo as novas galas que te adornam!
Feliz Provincia do Brasilio Imperio!
O canto meu completa,
Applaude a quem te serve; e ovante marcha.

Por Domingos Jozé Gonsalves de Magalhães, ao avistar os montes Guararapes.

Agradecimento a' Saudaçaõ.

Não deve o valor só Pernambucano
Em teus versos divinos ser cantado.
Dou-te, ó Vate sublime, assumpto grande
De teu canto credor, de teus encomios:
O ser grato é virtude,
Qu'apar das mais virtudes nos distingue.

S'expellimos do seio, lacerado,
Os Batavos crueis (acção famosa!);
Custou-nos a victoria, que nos cantas,
De vidas pela patria o sacrificio.
Gemeo a humanidade;
D'horror a natureza empallidece.

Mas, quando alegres sobr'as sacras aras,
Da Gratidão celeste o templo entrando,
Vamos depositar victimas puras,
Em paga de favores recebidos,
Alegre a natureza
Com possuir taes filhos se deleita.

Esses soberbos, elevados montes,
Que pelos versos teus se nos antolhão
Mais orgulhosos, do que são, presentão
De nossos corações fiel retrato.
A nossa gratidão
Tambem alto s'eleva, alto s'assoma.

Ah! perdoa, senhor, se d'entr'os labios
Louvores proprios, sem querer, m'escapão!
Não é louca soberba, que m'influe
Aprol da gratidão, virtude nossa;
Quiz ũa ideia dar-te
De quanto aos teus louvores somos gratos.

Se debuxar quizesse o mesmo Apelles
Esses nobres combates, que tivemos;
Milhões de crueis Batavos morrendo;
Milhões a o poder nosso ajoelhando;
Como tu tens pintado
Tanto a o vivo, de certo não pintara.

Se quizesse dos Lusos o cantor,
Empenhando o seu estro, estro divino,
Cantar de Pernambuco heroicos feitos,
Como de Lisia outr'hora já cantara,
Como tu tens cantado,
De certo tão sublime não cantara.

A muito a Fama, qu'em sonora tuba
Os grandes feitos dos heróes publica,
Nos havia contado de que modo
Es das filhas de Jupiter amado:
-- Todo o coro das Musas.
Quando o Parnaso sobes, se levanta. --

Agora vimos a verdade pura
De quanto a Deoza allada nos ha dito
Quem lê teus versos, sente um não sei que,
Que move, encanta, qu'arrebata a mente!
Teu estro é qual o estro
Do cantor grego, e do cantor latino!

Ah! s'ũa gota do Permesso ao menos
Purificar podesse os labios meus,
Qual tu és cantaria, e quanto somos
A teu estro sublime agradecidos.
Porém s'estro me falta,
Sobrem de gratidão votos ardentes.

A patria, a patria minha, que s'ufana
De ter por filho o Genio creador,
A quem no canto teu sublime exaltas,
Depois de reverente agradecer-to,
O canto meu completa;
Applaude a quem a louva, e ovante marcha.

Por um Pernambucano.

PUBLICAÇAO' LITTERARIA.

Está no prelo, e se hade publicar com toda a brevidade a obra do Medico Allemão Zimmerman, sobre a solidão, vertida em Francez por Jourdan, e traduzida em romance pelo Bacharel Formado Casimiro José de Moraes Sarmento. Esta obra escripta com a maior elegancia, e clareza, sustentada com os mais valentes raciocinios, e recheada da mais fertil e variada litteratura, he credora da maior estimação, necessaria, e utilissima a todos os paizes, quanto mais ao Brasil onde desgraçadamente tem lavrado com assombroso progresso, o espirito de distração, e de immoralidade -- A obra compõe-se de quinhentas e cinco paginas em 4.º francez grande, e o traductor tem tido o mais insano trabalho e os maiores disvellos a fim de que a versão saia fiel, limpa de erros e em linguagem castiça; por tanto convida-se a todas as pessoas de bom gosto e amantes da litteratura subscrevaõ para sua impressão com a modica quantia de quatro mil reis, preço de cada exemplar broxado para os subscriptores; os que o não forem pagaráõ cinco Recebem-se as assignaturas na loja de livros, praça da Independencia ns. 37, e 38.

SOCIEDADE HARMONICO-THEATRAL.

A Commissão Administrativa da Sociedade Harmonico-Theatral, convida os Srs. Socios á reunião, Domingo 29 do corrente, pelas 10 horas do dia, na caza n. 4 defronte da Igreja do Corpo Santo, a fim de se proceder á eleição de nova Administração, na forma dos artigos 4 e 39 dos Estatutos.

Avisos Diversos.

☞ Jozé Brandão da Rocha, pede ao Snr. que a pouco veio da Provincia do Rio Grande do Norte, e trouxe-lhe uma carta de Joaquim Martins Ferreira Rozes, queira annunciar sua morada, ou dirigir-se á rua do Cabugá, loja de Joze dos Santos Neves.

☞ Trespassa-se a chave, e vende-se a armação da loja da Praça da Independencia N. 17: na mesma Praça, loja de livros, N.º 37 e 38.

☞ O Snr. Francisco Carneiro queira dirigir-se á Camboa do Carmo, D. 11.

☞ O abaixo assignado faz ver ao respeitavel publico, que o annuncio publicado no Diario N. 68 do dia terça feira 24 do corrente mez debaixo de seo nome, é falso, por isso que tal annuncio não fez nem o mandou fazer, tanto que o Sr. Amaro Gonçalves dos Santos nenhuma procuração bastante tem em seo poder, pois a que tinha já á muito tempo m'a entregou, e nem ella foi preciso ser apresentada em Juizo ou fóra delle para coiza alguma, e nella só institui meo procurador bastante o dito Sr. Amaro, e não o Sr. procurador Miguel José de Almeida Pernambuco, que nem nesta, nem em outra procuração bastante o tinha constituido meo procurador, e só sim em uma procuração apud acta, que se acha nos autos, e nunca os ditos Srs. me fizeraõ mal com dita procuração, pois tanto estou satisfeito com o dito procurador Pernambuco, que hoje mesmo lhe passo uma procuração bastante para figurar nos meos negocios de justiça como se fosse eu proprio, até para receber novas citações; pois tudo isso não passa de alguns meos inimigos, bem como he um delles o procurador Jozé Antonio Correia Junior, pois he procurador meo contrario. Recife 26 de Março de 1840. -- João Tertuliano Moreira de Carvalho.

☞ Na rua Nova D. 11, na loja de I. Mendibaure, ha para vender as fazendas seguintes: -- Mantas de seda sortidas, de cores muito ricas á moderna; setins brancos lavrados para vestidos, e sarjas brancas lavradas da ultima moda; setim preto lizo chamado macio, para coletes; dito lizo encorpado para vestidos; ditos sortidos de todas as qualidades de cores; sarja lisa preta e branca; dita cordão; cortes de coletes de seda ou de gurgurão; chapéos de palhinha bem aparelhados, para senhoras; çapatos de marroquim, de setim e de couro de lustro para ditas; ditos de colxetes para meninos, e ditos de lustro para homens; ditos de bezerro, meias pretas e brancas para Senhoras; ditas pretas e brancas para homens; luvas curtas e compridas para Senhoras, tudo de seda; ditas de pellica curtas e compridas; ditas curtas brancas e pretas para homem; chapeos de sol com barra e sem ella dito; ditos pequenos para senhoras; flores muito finas para armação de cabeça, e caixas para chapeos de senhora, muito finos; bicos pretos e brancos; bandeijas finas, fitas de guarnição e de outras qualidades; tudo por preço muito commodo; castiçaes de vidro de varios tamanhos; botins para senhoras; lós de linho grandes e pequenes; lensos pretos de cordão e de lafete de diversos tamanhos; ditos de algibeira, de seda, e meias de seda compridas para padres; ditos de laia compridas, e muitas outras fazendas.

☞ O Sr. Alexandre Ferreira dos Martyres, haja de annunciar a sua moradia, ou dirija-se a rua do Livramento ao sobrado de um andar, lado do nascente junto ao chapeleiro, a fallar com o caxeiro da viuva do finado Baptista, á negocio de seo interesse.

☞ Vende-se uma barretina de pello em bom uzo, propria para estas marchas; na rua do Livramento loja de chapelleiro.

--- Avisa-se ao Sr. João Antonio, ou a quem suas vezes fizer, haja de declarar sua residencia para se lhe communicar negocio de seu interesse, ou que lhe diz respeito; ou queira dirigir-se a esquina da rua das Cruzes, junto a Praça da Independencia, primeiro andar, onde existem documentos precizos etc. que se lhe mostraráõ.

-- Preciza-se arrendar um sitio no manguinho, estrada dos aflitos cruz de alma, arraial, ou rozarinho quem tiver dirija-se a rua direita paderia D. 33, na mesma preciza-se allugar um preto que entenda de paderia.

-- Vende-se uns brilhantes soltos, e uma porção de prata de lei, e ordinaria; na rua de Hortas D. 24.

☞ Quem annunciou querer comprar duas clarinêtas; dirija-se a rua do cabugá, loja do Ferrão.

☞ Na rua da Senzalla nova, D. 7, preciza-se d'um homem forro, ou cativo, que entenda de refinar assucar.

☞ Quem tiver para allugar um andar de sobrado, no Bairro do Recife, com bastantes comodos; dirija-se a rua da Moeda, N. 151, ou annuncie.

☞ Da-se cem mil reis a premio e mesmo em pequenas porções, sobre pinhores de ouro: na rua Direita, loja de couros, D. 18.

☞ Quem tiver pretos para alugar diariamente por 640 rs; annuncie.

☞ Roga-se a pessoa, que tiver em seu poder o 5. tomo do cathecismo de Montpellier sendo queira restitui-lo o pode [illegible] Reverendo Padre Prior do Carmo Fr. Thomaz [illegible] de S. Mariana de Jesus Magalhães, que lhe será muito agradecido.

☞ Desappareceo no dia 24 de Fevereiro do pateo do Carmo um cavallo alazão, tres pés brancos, uma malha branca de uma banda, de boa altura, secco, com o ferro – y – e um C no meio do J; quem delle souber, ou tiver noticia, dirija-se a ilharga do mesmo pateo D. 7 que será recompensado.

☞ Enconsequencia do infamante annuncia incerto no Diario n. 68, em que João Tertuliano Moreira de Carvalho se queixa de lhe ter o abaixo assignado, por engano, apanhado uma procuração bastante, com a qual lhe á cauzado grande mal, tem este de declarar ao respeitavel publico que propondo a mulher do annunciante dito João Tertuliano acção de prodigalidade contra seu marido, e alcançando primeira sentença a seu favor, teve o mesmo Tertuliano de opor embargos, e deixou ficar o feito paradó por mais de seis mezes. Então foi o abaixo assignado procurado mesmo pelo dito João Tertuliano para continuar no proceguimento dos embargos; e para isso fez aputada, unica procuração em que o abaixo assignado se acha constituido procurador do annunciante Tertuliano, e com a qual nada mais tem feito, nem podia fazer, que dar andamento a os embargos; sendo portanto mui gratuita aleivozia o dizer o annunciante que o abaixo assignado lhe tem cauzado grandes males com uma procuração bastante que lhe apanhara; aleivozia que o abaixo assignado protesta provar ao respeitavel publico, chamando, como vai chamar, o aleivozo ao Tribunal competente – Miguel José d Almeida Pernamburo.

☞ A pessoa que quer alugar negros diariamente a 640 querendo um ou dous, dirija-se a rua do Queimado D 5.

☞ A pessoa que precisa de dous contos de réis a premio de dous por cento com segurança, dirija-se atraz da Matriz da Boa vista D. 17 no segundo andar se dirá.

☞ Antonio Joaquim Subdito portuguez retira-se para o Rio de Janeiro.

☞ O Professor de primeiras letras do Collegio dos Orfãos, dá aula particular na casa de sua residencia na ladeira do varadouro, junto ao Sr. Escrivão Coelho; os Srs. Pais de familia, que quiserem matricular seus filhos, tanto de um, como de outro sexo; dirijão se a refferida casa.

☞ Domingos Moreira Dias, comprou por conta dos Snrs Antonio Francisco dos Santos Lisboa, e Jacinto José Romão do Maranhão, dous meios bilhetes de n 1447 e 1420 da primeira parte da quarta Loteria da Matriz da Boavista.

☞ O Snr. Francisco Xavier Vieira Ligo, queira declarar a sua moradia para se lhe entregar uma carta de importancia vinda do Rio de Janeiro.

☞ Precisa-se fallar ao Sr. Alexandre Pachego, official de pedreiro, sobre negocio de muito seu interesse; na rua do cabugá D. 4, defronte do cerieiro.

☞ Precisa-se de um preto que seja sofrivel cozinheiro, e para comprar na rua; quem tiver annuncie.

☞ Quem precisar de um estrangeiro para pagem, e acompanhar tanto na praça como para qualquer parte, dirija-se ao atterro da Boa vista D. 41.

☞ O Sr Demarne, veterinario, avisa ao respeitavel publico, que elle ainda mora em casa do Sr. J Ployon, ourives francez no atterro da Boa vista, aonde elle continua a receitar e curar cavallos, bois, vaccas, cachorros e outros animaes que lhe forem confiados.

☞ O accionista do cautellas desmanchadas de bilhetes da loteria em decima parte, faz sciente a os apaixonados deste jogo, que tem cautellas da loteria da Matriz da Boa vista em decima parte, e vende-se no atterro da Boa vista loja do Sr. Rapozo, na praça dita venda do Sr. Saraiva, na rua do crespo loja de mindezas D. 5, e nas 5 pontas venda D. 9.

☞ O Tenente Coronel Bernardo Antonio Mendonaa, tendo vindo a esta praça tratar de seos negocios, e estando para retirar-se pede a todas as pessoas com quem tiver contas, que no dia 28 do corrente compareção na casa de sua residencia em Olinda rua do balde D. 19.

☞ No dia primeiro de Abril endiante, muito bom capim de planta, no porto das canoas do Recife armazem do Sr. Mesquita.

☞ Antonio Garcia Fialho subdito portuguez retira-se para fora do Imperio.

☞ No dia 24 desappareceo do corredor da escada da casa D. 5 na praça da Boa vista uma bacia grande de arame, e de banho, que se presume ser furtada por algum preto para a vender, roga-se a pessoa a quem for offerecida, a aprehenda, e annuncie.

☞ Precisa-se de um estrangeiro que possa trabalhar em uma refinação de assucar; na rua do Amorim D. 56.

☞ Precisa-se de um rapaz preto ou pardo; que na qualidade de criado queira acompanhar uma pessoa que se transporta a Corte do Rio de Janeiro, onde tem de se demorar por pouco tempo; a quem lhe convier dirija-se atraz do Carmo rua do Fernandes casa terrea ao pé do sobrado.

☞ Quem annunciou querer alugar pretos diariamente a 640, dirija-se ao trapiche da companhia.

☞ No dia 17 do corrente desappareceo do engenho Cordeiro, uma emma; quem a tiver achado ou comprado, queira ir entrega-la no mesmo engenho, ou na rua do Queimado D. 2 no primeiro andar, que será recompensado

☞ Offerece-se para ama de casa de portas dentro, de homem solteiro, ou casado que tenha pouca familia, uma pardinha bem educada, e de muito bons costumes, sabe fazer todo o arranjo de uma casa; quem precisar dirija-se ao mundo novo D. 3

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO segue até o ultimo do corrente o Patacho Laurentina, forrada e pregado de cobre, pode ainda receber alguma carga miuda; assim como passageiros por ter um excellente tombadilho, e bons camarins, trata-se com Antonio Francisco dos Santos rua da moeda n 142.

PARA O MARANHAO' segue viagem dentro em poucos dias o Brigue Roza, offerece excellentes commodos para passageiros, assim como recebe escravos a frete, e alguma carga, os pretendentes dirijão-se a rua da moeda D. 141, ou a Firmino José Felis da Roza.

PARA MACEIO' o Patacho Rainha dos Anjos, com a maior brevidade possivel, recebe carga, e passageiros, os pretendentes dirijão-se a Manoel Joaquim Pedro da Costa

PARA O RIO DE JANEIRO tocando em Maceió, e Bahia o Paquete de Vapor S. Sebastião, Commandante o Capitão de Fragata S. C. Cleioley, que deve chegar a este porto qualquer dia, e sahirá depois da demora de 48 horas, os passageiros dirijão-se a Mc. Calmont & Companhia, rua da cadeia.

PARA O RIO DE JANEIRO, tocando em Maceió, e Bahia, o Paquete de Vapor Maranhence. Commandante o Capitão de Fragata Aaydem, que deve chegar a este porto qualquer dia, e sahirá depois de 48 horas demora. os passageiros dirijão-se a Mc. Calmont & Companhia, rua da cadeia.

Leilão

☞ Que faz João Stewart, por intervenção do Corretor Oliveira, de grande porção de objectos desembarcados da Barca Ingleza Mary-Charlotte Weber, consistindo em magnificos espelhos, quadros, papel pintado para salas, copos de differentes qualidades, trastes e &c, sexta feira 27 do corrente as 10 horas da manhã, no seu armazem da rua da Cruz.

☞ Que faz J. C. Elster, por intervenção do Corretor Oliveira, terça feira 3, do corrente as 10 horas da manhã no seu armazem na rua da Cadeia quasi defronte do beco Largo, dos seguintes objectos: sedas modernas de muito bom gosto, trastes, aneis de chumbo, e de latão, brincos, cruzes douradas, fivellas para cinto, fitas para relogio, para cinto, e douradas, ditas de garça, e muitas outras largas e estreitas, trança, escovas para fatto, canivetes, tezouras finas e ordinarias, pennas de lapis pedras para afiar, chapéos de palha para senhora, botões de páo, caixas para rapé, berimbaos, palhinha para fazer chapéos, sovellas, facas de ponta, flamengas, para sapateiro, e trinxetes, pedra marmore para commodas, dous magnificos piannos novos, e muitos outros artigos

☞ Que fazem Alexandre Mackay & Companhia, por intervenção do Corretor Oliveira, de uma porção de ferragens muito finas, sendo principalmente canivetes, navalhas para barba, tisouras, martellos, facas, e garfos, trinchantes, afiadores, lancetas, serrotes de numeros altos, caixinhas de mogno contendo cada uma 50 garfos e facas de cabo de prata; quarta feira 1. de Abril as 10 horas da manhã no seu armazem na rua da Cruz.

Compras

☞ Uma canoa que carregue 6 a 8 pessoas; na rua nova D. 2, ou annuncie sua morada para ser procurada.

Vendas

☞ **Meios bilhêtes da Loteria da Matriz da Boa-vista, que corre impreterivelmente no dia 6 de Abril, a tres mil e seis centos; e Cautellas de ditos a 400 réis nesta Typographia.**

☞ Cantellas de bilhetes da loteria da Boa vista, a 400 réis; na praça da Independencia n. 20.

☞ Um cavallo ruço bom carregador; no beco do Veras sobrado de dous andares.

☞ Uma casa terrea na boa vista, rua do Tambiá; quem quiser annuncie.

☞ Dous escravos cabras; sendo uma femea de idade de 12 a 14 annos, e o outro de 10 a 12 annos; na praça da Independencia n. 14

☞ Cautellas de bilhetes da Loteria da boa vista, a 400 rs; na rua larga do Rozario loja de miudezas D 7.

☞ Na pracinha do Livramento loja D. 34, um completo sortimento de facas e garfos de cabo de marfim, ditas de osso fianas, e entrefinas, bandeijas finas e entre finas, canivetes finos para pennas, tisouras para unhas e costura, folhas para facas, espingardas de caca a 5520, compassos com tiralinhas, canetas para desenho, estojos de navalhas finas, e casti aes de casquinha, tudo por preço commodo.

☞ Meios bilhetes da loteria da Boa vista a 3000, e cautellas de ditos a 400 rs., na rua direi a venda que foi de José da Penha.

☞ Um molato de idade de 25 annos, optimo official de sapateiro; no beco do peixe frito D. 4.

☞ Vinagre em barris; no armazem de Fernande Jose Braguez, junto ao arco da Conceição

☞ Um cavallo alazão novo, e grande, muito bom carregador de meio até esquipado, e optimo para carrinho por ser grande; em S Anna da casa forte, a fallar com Manoel Gomes de Mello.

☞ Meios bilhetes de loteria da Boa vista, a 3,600, e Cautellas de ditos a 400 réis; na prada da Independencia loja de encadernador n 26.

☞ Um preto de Nação, ainda môço otimo official de pedreiro na rua de S. Theresa D. 22.

☞ Uma negrinha de nação, de idade de 15 annos, muito linda, e he recolhida, engomma, faz lavarinto, cose chã, cozinha o diario de uma casa, e faz tudo com perfeição, na rua direita D. 20 lado do Livramento.

☞ Um berço de jacarandá, em muito bom uzo, e uma boa rebeca por preço commodo; no atterro da boa vista sobrado de dous andares D. 10 do lado direito ao sahir da ponte.

☞ Braços de balanças com conchas, pesos de ferro até onze arrobas, barricas vazias, e um balcão; na rua do Amorim armazem de assucar D. 56.

☞ Uma porção de sacos vasios novos; na rua da Druz D 25.

☞ Uma canoa de amarello, muito grossa e sem rachadura alguma, com 40 palmos de comprido; no estaleiro de João de Brito, ou na pracinha do Livramento D. 23.

☞ Uma casa de sobrado de dous andares, na rua do Rangel, que fica na quina do beco do armazem do sal, D. 1; a fallar com Antonio da Silva Gusmão, na rua do Queimado.

☞ Madeira de louro; nas 5 pontas Decima 33.

☞ Uma Olaria nos Coelhos, com 200 palmos de frente, e 1000 de fundo; no atterro da Boa vista loja de miudezas n. 24.

☞ Um carro Inglez de duas rodas ja em meio uzo, por preço commodo; no atterro da Boa vista loja do segeiro.

☞ Meios bilhetes da loteria da Matriz da Boa vista a 3000; nas 5 ponstas venda D. 9.

☞ Uma venda na praça da Boa vista D. 5, com commodos para familia; a tratar no pateo da S. Cruz D. 4.

☞ Um moleque de nação, com principios de sapateiro; na rua direita padaria Decima 6

☞ Cinco vaccas de leite com bezerros novos; no pateo de S. Pedro D. 6.

☞ Uma casa terrea, sita na rua dos peccados mortaes, por 700,000; na rua de agoas verdes D. 1.

☞ Uma negra moça, boa boceteira, e muito fiel; nos Coelhos a fallar com Gadault.

☞ Nove moradas de casas terreas, sendo duas no beco da bomba, 5 na rua de S. Thereza, uma na rua do Padre Floriano, uma no pateo da ribeira, uma no beco tapado da Matriz de S. Antonio, e uma no beco de João Francisco na Boa vista; a tratar com o depozitario geral na rua do Livramento.

☞ Sarja de seda preta lavrada de listras, a preço de 640 rs. cada um covado, tendo um pequeno deffeito de um bocado de mofo; na rua do Crespo D. 12.

☞ Uma canoa que carrega mil tijolos de alvenaria grossa; atraz da ribeira estaleiro de João de Brito Correio.

☞ Um bom preto official de barbeiro; na rua da senzala velha; a fallar com Manoel Francisco Pontes.

☞ Uma casa na Cidade de Olinda, com bastantes commodos, e bom quintal; na rua do cabugá loja de Francisco Garcia Chaves.

☞ Ou troca-se por um espingarda nova, um bacamarte muito bom de fogo; na rua do palacate casa de uma porta e tres janellas pintadas de novo.

☞ Uma canoa de amarello, de carreira, muito leve de vara, com chapa de ferro na proa, com corrente e chave, e proporções para carregar 4 pessoas; na rua da cadeia loja de fazendas n. 45

☞ Taboado de um a 3 palmos de largura e de todas as grossuras e comprimentos; no porto das canoas armazem do fallecido Domingos dos Passos, ou a fallar com o caixeiro do Sr. João Matheus, Joaquim Lopes de Almeida; assim como uma porção de refugo.

☞ Cautellas de bilhetes de loteria da Boa vista, a 400 réis; na rua de agoas verdes sobrado por cima do assougue

☞ Bichas de muito boa qualidade, e por todo preço em condição; na rua do cabugá loja do Sr. Bandeira.

Escravos Fugidos

☞ Maria Roza, preta, boa estatura, com uma chaga no cangote, levou vestido de linho azul, sem camisa, com as costas marcadas de marcas de angola, pernas grossas, pés largos, cara comprida, olhos pequenos, e vermelhos, nariz regular; quem a pegar leve em fora de portas a Constancio da Silva Neves, que gratificará.

☞ Roga-se a os Snrs. Sub-Prefeitos, e pessoas particulares que hajão de prender uma escrava que fugio no dia 17 do corrente, de nome Raimunda, creoula, de idade de 22 annos, estatura regular, cor fulla, secca do corpo, os dedos minimos dos pés mais pequenos que parecem ser cortados, nos peitos tem umas barrugas, e em um delles tem a carne meia levantada, levou vestido de chita azul com palmas amarellas, camisa de madapolão, e panno fino pardo; e conduzi-la a rua estreita do Rozario D. 31, no segundo andar, ou na rua do crespo loja de Joaquim José Franco; que recompensará com 20,000.

☞ Fugio no dia 23 do corrente, um moleque de nação climan; de idade de 16 annos, estatura regular, cheio do corpo, cara redonda, bem parecido, falla fina e pouca inteligivel, de nome Antonio, pés grossos, levou vestido camisa de baeta a azul, e calças de estopa; quem o pegar leve a fora de portas venda de Diogo Rodrigues, que será gratificado.

☞ Fugirão dous pretos, um de nome Francisco, de nação rebollo, cor preta, altura, cara grossa, e sem barba, o outro de nome Antonio, baixo, cor fulla, olhos papados, idade de 25 annos; quem os pegar leve a rua do Fagundes sobrado D. 8 segundo ander, que sera recompensado.

Movimento do Porto

NAVIO NTRADO NO DIA 25.

DA PESCA; 5 mezes; Galera Americana Taurus de 328 tonel., M. Azo, equip. 16, carga azeite; ao dito Mestre.

SAHIDOS NO MESMO DIA.

LISBOA; Brigue Portuguez Feliz Destino, M. José Francisco Lessa, carga assucar.

OBSERVAÇOENS.

Entrou dentro do mosqueiro o Brigue Sardo Nerina.

POST-SCRIPTUM

A pessoa, que, pelo correio nos dirigio uma correspondencia, em que denuncia das casas de jogos, queira vir a esta Typografia para responsabilisar-se com a sua assignatura, visto conter responsabilidade a dita correspondencia. – Os R. R.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1840